

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2012**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012****PREÂMBULO**

ASSUNTO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DEDICADOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE REDE E ARMAZENAMENTO DE DADOS, POSSUINDO INFRAESTRUTURA PRÓPRIA (DATA CENTER), COM ALTA DISPONIBILIDADE DOS DADOS E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Romão, Prefeito Municipal de Garuva; torna público que promoverá **LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14-12-2006, arts. 42 a 45, tendo como objeto a **“contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações.”** A data de abertura dos envelopes de habilitação e da proposta de preços será **às 14h00min do dia 23 de novembro de 2012**, na Rua Santos Saraiva, nº 1546, bairro Estreito, da Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.070-101. Informações adicionais poderão ser obtidas por e-mail – ciga@ciga.sc.gov.br ou na sede do CIGA, conforme endereço acima. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Autorização para representar a Proponente na Licitação

Anexo III – Declaração de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Proposta de Preços

Anexo VI – Diligência de Vistoria de Cumprimento dos Requisitos do Edital

Anexo VII – Minuta do Contrato

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento dos envelopes: 8h30min do dia 12/11/2012.**
- **Final do recebimento dos envelopes: 13h55min do dia 23/11/2012.**
- **Limite para impugnação ao edital: 17h30min do dia 21/11/2012.**
- **Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 23/11/2012.**

Local de Entrega dos Envelopes: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88070-101.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (*data center*), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referência - ANEXO I deste Edital.

1.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento CIGA, de acordo com o Projeto Atividade nº 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, no elemento de despesa nº 33.90.39.57 (serviços de processamento de dados), para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações contratuais para os próximos exercícios, mediante termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2. Não será admitida a participação de:

- 2.2.1. sociedades cooperativas;
- 2.2.2. empresas em consórcio;

- 2.2.3. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do licitante.
- 2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.4. O representante legal da licitante (credenciado) será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 2.5. A legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Modelo sugerido no ANEXO II), neste último com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, interpor recursos e/ou desistirem de sua interposição e, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2.6. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.
- 2.7. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará na preclusão do direito de praticar o respectivo ato, mantendo-se, contudo, a participação do licitante no certame.
- 2.8. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e/ou HABILITAÇÃO.
- 2.9. Após o credenciamento, a licitante deverá apresentar:
- 2.9.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos elencados nos itens 6 e 7 deste edital, podendo, para isto, utilizar o modelo constante no

III ou formulário próprio distribuído pelo Pregoeiro, na sessão, desde que representante devidamente credenciado;

2.9.1.1. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do item seguinte, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV.

2.9.2. Se for o caso, comprovação de que, na data da abertura da licitação, a licitante constituída como Microempresa ou empresa de pequeno porte, está enquadrada como tal, e por conseguinte, está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, mediante apresentação de Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

2.10. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados no subitem 2.9. em um terceiro envelope, contendo no anverso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 3 – DECLARAÇÃO(ÕES)

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Pregão Presencial Nº 01/2012

Empresa Proponente:

CNPJ:

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – O envelope n. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.2. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta.

3.3. A proposta deverá estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e endereço respectivo, que deverá ser o mesmo apresentado nos documentos de habilitação.

3.4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

3.5. Quanto à apresentação dos documentos da proposta

3.5.1. Caso seja solicitado documento juntamente com a proposta, este deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original, podendo o Pregoeiro conferir com o original as cópias apresentadas durante a sessão pública.

3.5.2. Os prospectos e documentos emitidos por sistema eletrônico, serão aceitos se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*.

3.6. Validade dos documentos da proposta

3.6.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro da validade.

3.6.2. Na data de abertura da licitação a documentação exigida deverá estar válida.

3.7. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminhem suas propostas nos moldes do formulário-proposta, vide ANEXO V.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O **envelope lacrado n. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente rubricadas e paginadas em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), além dos seguintes elementos:

a) modalidade e o número desta licitação;

b) identificação (razão social), telefone, fax, CNPJ e endereço respectivo;

c) nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato;

d) descrição do objeto conforme o formulário-proposta (ANEXO V) com o detalhamento dos serviços e o valor total mensal, observadas as especificações definidas no Termo de Referência (ANEXO I);

e) proposta única de preços, indicando o valor mensal pela prestação do serviço em moeda corrente nacional, sendo admitida apenas duas casas após a vírgula.

4.1.1. O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS do licitante participante deverá ser devidamente identificado, conforme segue:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Pregão Presencial Nº 01/2012

Empresa Proponente:

CNPJ:

4.2. Demais condições da proposta:

4.2.1. validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

4.2.2. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.2.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais e trabalhistas, inclusive as despesas de disponibilização do serviço licitado.

4.2.4. O valor total mensal máximo admissível para a contratação dos serviços deste procedimento licitatório será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

4.2.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.6. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente acarretará a desclassificação da Empresa Proponente e sua exclusão do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope lacrado n. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6) apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo o Pregoeiro conferir com os originais as cópias apresentadas durante a sessão pública. Preferencialmente os originais deverão estar fora do envelope.

5.1.1. O envelope de HABILITAÇÃO do licitante participante deverá ser devidamente identificado, conforme segue:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Pregão Presencial Nº 01/2012

Empresa Proponente:

CNPJ:

5.2. Confirmação de certidões via *Internet*

5.2.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

5.2.2. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

5.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

5.3.1. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.3.2. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.3.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, Matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.4. Validade dos documentos

5.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro da validade.

5.4.2. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.

5.4.3. As proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.

5.4.4. Na data de abertura da licitação a documentação exigida deverá estar válida.

5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal

5.5.1. As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de domicílio.

5.5.2. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

5.5.2.1. Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura indicando esta situação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação:

6.2. Habilitação jurídica

I – **Empresário:** registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – **Sociedades empresárias:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil/2002;

III – **Sociedades anônimas:** ata da assembleia geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembleia geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil/2002 e Lei 6.404/1976.

6.2.1. Na apresentação do registro, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

6.2.2. No que couber, os documentos referidos nos incisos I e II do subitem 6.2 poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

6.2.3. Caso o(s) documento(s) solicitado(s) nos incisos I a III do subitem 6.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope n. 2, – HABILITAÇÃO, alertando-se que, nesse caso, o(s) documento(s) será(ão) anexado(s) ao presente processo licitatório.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Cartão CNPJ;

6.3.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

6.3.3. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.6. Prova de regularidade relativa à seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND) com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24-7-1991;

6.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11-5-1990; e

6.3.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011.

6.3.9. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.3.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2. Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a qual deve ser expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Comprovação, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), por um período mínimo de 12 (doze) meses.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados, serão recebidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, que serão protocolados.

7.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.3. Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos do item **2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**. Logo após, requisitará a entrega da declaração de que cumprem as condições de habilitação e, se for o caso, comprovação da condição de ME/EPP, conforme subitem 2.9. deste edital. Depois disso, encaminhará os envelopes distintos aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5. A desclassificação da proposta da licitante importa a preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, registrando em ata esta ocorrência.

7.6.1. O Pregoeiro poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos solicitados na proposta, mediante a apresentação ou substituição desses documentos, durante a sessão pública do pregão. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a licitante será declarada desclassificada.

7.6.2. Havendo divergência entre os valores detalhados dos serviços e o valor total, prevalecerão os valores detalhados.

7.6.3. As condições estabelecidas no subitem 4.2, item 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, quando não citadas na proposta, serão consideradas como anuídas pelas proponentes, para efeito de julgamento.

7.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances.

7.9. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, assim entendidas aquelas em que o seu autor esteja presente e credenciado, apto portanto a ofertar lances, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará sua aceitabilidade comparando-o com os praticados no mercado.

7.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, estimando-se este por meio do custo total, constante no subitem 4.2.4., o valor máximo admissível de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês.

7.17. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.20. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.21. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

7.23. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **6. DA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.24. O Pregoeiro poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a apresentação ou substituição de documentos, durante a sessão pública do pregão. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a licitante será declarada inabilitada.

7.25. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante mais bem classificada, com vista a obter preço melhor.

7.26. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 7.18.

7.27. Frustrada a negociação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.28. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **6. DA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.29. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

7.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes n. 2. **HABILITAÇÃO** apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizá-los-á.

7.31. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

8.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.3. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação da licitante quanto à intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e submeterá a homologação do processo ao Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

8.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Em momento oportuno, após as fases competitiva e de habilitação, o Pregoeiro permitirá a qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520, de 17-7-2002, se dirigidos diretamente ao Ilmo. Sr. Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, autuados pela licitante na Sede do CIGA, na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

9.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas neste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10. DA DILIGÊNCIA DE VISTORIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

10.1. O CIGA, por seu Pregoeiro, equipe de apoio ou servidor a ser designado, reserva-se o direito de, na forma do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, promover diligência destinada a aferir, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, bem como realizará visita/vistoria nas instalações do licitante vencedor, anteriormente à convocação para celebração do contrato, para verificação da oferta e do atendimento aos requisitos deste Edital.

10.2. O CIGA poderá realizar outras diligências a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, desde que devidamente agendado, para fins de verificar a regular execução do contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na sede do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

11.1.1. O contrato, atendendo as disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

11.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação por escrito, poderá o CIGA, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.

11.3. Sujeitar-se-á a adjudicatária que não assine o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis às penalidades aludidas no item **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste edital.

11.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão, independentemente de transcrição.

11.5 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As responsabilidades das partes estão definidas na minuta contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções serão: advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com o CIGA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, as quais poderão ser aplicadas à licitante juntamente com as de multa, conforme previsto neste edital e, no que couber, na minuta contratual.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CIGA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.3. A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com o CIGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
- f) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e
- g) não manter a proposta.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, o CIGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 e na minuta contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento far-se-á de acordo com a minuta contratual.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1. A data prevista para a especificação do servidor será de 10 (dez) dias contados da data de publicação do Extrato do Contrato, e o prazo para disponibilização dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, também contados da data de publicação do Extrato do Contrato.

15.2. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração do CIGA.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual anexa e nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.2. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e sessão pública do pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.5. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.6. O CIGA reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.7 em dia de expediente do CIGA.

17.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.10. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

17.11. Não será admitida subcontratação quanto ao objeto deste Edital.

17.12. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), obedecido ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.13. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.14. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, no endereço da sede do CIGA, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todas as interessadas.

17.15. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o CIGA e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.16. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei n. 10.520, de 17-7-2002 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei n. 8.666/1993 e, no que couber, em legislação correlata.

17.17. Fica eleito o Foro da comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Florianópolis/SC, 09 de novembro de 2012.

JOÃO ROMÃO
Presidente do CIGA

JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do serviços de DATA CENTER é necessária para a manutenção e disponibilização dos diversos programas do CIGA ofertados aos municípios via internet. Além disso, é necessário uma alta disponibilidade de conexão, de processamento e de armazenamento em condições inexistentes no CIGA atualmente. Vale ressaltar, que a terceirização destes serviços, especialmente para os programas de alta demanda, faz-se necessário garantir que os sistemas estejam *on-line* em pelo menos 99,8% do tempo.

3 – ESPECIFICAÇÕES**3.1. Especificações do Servidor**

A CONTRATADA disponibilizará um servidor dedicado com as seguintes especificações mínimas:

- 2 processadores físicos com clock superior 2.0GHz;
- 8 cores físicos por processador/16 cores virtuais;
- 64 GB de memória RAM;
- Possuir tolerância a falha de disco (com hot-swapping); e
- Armazenamento de no mínimo 2 Terabytes.

O armazenamento poderá ser feito através de Discos Rígidos (HD) SAS (com controladora RAID) ou com Sistema de Armazenamento através de Storage com acesso via Fiber Chanel.

3.2. Especificações da Conexão

A CONTRATADA fornecerá conexão com a rede mundial de computadores (internet) com os seguintes parâmetros:

- 10Mbits por segundo de banda simétrica (download e upload na mesma velocidade);
- 32 endereços IP válidos;
- Tráfego ilimitado;
- Nenhum tipo de técnica de “traffic shaping”.

3.3. Segurança de Dados

A CONTRATADA deverá prover um mecanismo de cópia de segurança dos dados que permita atender as seguintes características:

- Cópia incremental diária com retenção de 1 semana;
- Cópia completa semanal com retenção de 3 meses;
- Cópia completa mensal com retenção de 12 meses;
- Cópia completa anual com retenção de 5 anos;
- Restauração com velocidade mínima de 100GB por hora;
- Acesso imediato à última cópia completa;
- Acesso em até 1 (uma) hora para qualquer cópia anterior.

3.4. Especificações do DATA CENTER

A CONTRATADA deverá fornecer um DATA CENTER com as seguintes características:

- Sistema via web de manutenção do tipo “lights off” que permita controle total do servidor contratado por parte da CONTRATANTE a qualquer momento, sem necessidade de contato com a CONTRATADA;
- O DATA CENTER deverá seguir as recomendações do UPTIME INSTITUTE (TIER III DE DC);
- Redundância em todos os equipamentos e conexões, com troca de dados (peering) com múltiplos ISPs; e
- A CONTRATADA deverá ser um AS (autonomous system) de internet.

3.5. Requisitos para a Segurança Física do DATA CENTER

A segurança física do DATA CENTER deve possuir os seguintes requisitos:

- O DATA CENTER deverá possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;
- O DATA CENTER deverá estar equipado com sistema de climatização adequada e de alta disponibilidade (Ar-condicionado com redundância n+1).

3.6. Requisitos para a Segurança Lógica do DATA CENTER

O DATA CENTER deverá fornecer sistema de proteção contra intrusos (firewall), gerenciado pela CONTRATADA, com as seguintes características:

- Número mínimo de regras: 1000;
- Monitoramento de tráfego via web;
- Alerta de possíveis ataques do tipo DDoS;
- Supressão de ataques do tipo DDoS;
- Deverá operar na entrada sem limite de banda, possibilitando a filtragem de ataques em volume maior que a banda contratada; e
- Tempo para adição/remoção/alteração de novas regras: até 1 hora.

3.7. Requisitos do Fornecimento de Energia Elétrica para a Infraestrutura Contratada

A CONTRATADA deve atender os seguintes requisitos relativos ao fornecimento de energia elétrica para a infraestrutura contratada:

- Redundância completa na alimentação elétrica dos equipamentos;
- Proteção contra surtos elétricos;
- Sistema de geração autônoma com gerador e banco de baterias com capacidade para suprir falhas na rede pública por tempo indeterminado;
- O acionamento da alimentação por baterias deve ser instantâneo e durar tempo suficiente para acionamento dos geradores elétricos;
- Todas as instalações elétricas devem conter mecanismos de proteção e contenção de incêndios; e

- Todos os incidentes elétricos devem ser reportados a CONTRATANTE para acompanhamento das ocorrências.

4 – MONITORAMENTO E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

- A CONTRATADA deverá possuir serviço de monitoramento de sua infraestrutura física, elétrica, térmica e lógica;
- Além disto, deverá possuir uma equipe de operadores em 4 turnos e serviço de suporte técnico 24 horas por dia e 365 dias por ano;
- A CONTRATADA deverá possuir monitoramento de processos, UP/DOWN de interfaces, performance e capacidade, utilizando-se de ferramenta da homologada;
- O fluxo de atendimento da equipe de monitoramento do DATA CENTER deverá ser iniciado a partir de um chamado aberto pela CONTRATANTE no serviço de Help Desk via telefone ou email a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- O DATA CENTER deverá disponibilizar, sempre que solicitado via chamado, pela CONTRATANTE, relatório dos serviços prestados informando:
- As ocorrências técnicas, informando data e hora da ocorrência, descrição da ocorrência, último status.

5 – LOCALIZAÇÃO DO DATA CENTER

A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura de DATA CENTER em pelo menos 2 estados brasileiros diferentes, prevendo uma futura redundância do ambiente da CONTRATANTE.

O CONTRATANTE se reserva o direito, durante o transcurso do processo do Edital, de efetuar diligência no DATA CENTER da licitante melhor colocada e, se não atender aos requisitos exigidos, proceder com a desclassificação da mesma.

6 – EXPANSÃO DO SERVIÇO INICIALMENTE CONTRATADO

Em caso de necessidade de expansão dos serviços contratados, será feita solicitação formal da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá emitir proposta considerando como valor máximo os valores unitários propostos para o serviço previsto neste edital.

Constitui, desde já, compromisso por parte da CONTRATADA de disponibilizar as facilidades mencionadas, bem como outras correlacionadas, assim como garantir os preços cotados ou valores inferiores caso as condições tecnológicas do mercado permitam redução dos valores ora apresentados.

Da parte da CONTRATANTE, esta cotação não constitui compromisso de efetuar as ampliações acima mencionadas, no volume ou prazo mencionado, uma vez que tais necessidades estão diretamente vinculadas à dinâmica do negócio da CONTRATANTE e entidades associadas.

Para que haja pleno entendimento entre as partes a respeito destas ampliações é necessário que a CONTRATADA, na proposta, inclua uma tabela com valores unitários praticados para cada um dos serviços mencionados e demais serviços que façam parte deste Edital.

7 – GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços nas condições listadas abaixo:

- Índice de Disponibilidade do Serviço (uptime): 99,45% no mês;
- Tempo máximo para recuperação: 04 horas;
- Taxa de perda de pacotes máxima de 1% até PTT-SP, com latência média máxima de 10ms.

8 – PRAZO DE ENTREGA

A data prevista para a especificação do servidor será de 10 dias contados da data de publicação do Extrato do Contrato, e o prazo para disponibilização dos serviços contratados será de 30 dias, também contados da data de publicação do Extrato do Contrato.

9 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo CIGA em até 15 (quinze) dias, a partir da recepção da Nota Fiscal/Fatura, desde que a Contratada atenda as condições estabelecidas no contrato.

ANEXO II**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA
LICITAÇÃO**

AO

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

Ref. Pregão Presencial nº 01/2012 – Processo de Licitação nº 23/2012

Por meio da Presente, a Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), autoriza o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), a participar do Processo Licitatório instaurado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, sob a modalidade de Convite nº 01/2012, representando-a para todos os fins de direito, em juízo ou fora dele.

Na qualidade de representante legal da Empresa (razão social da empresa), tem o credenciado acima qualificado poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes da Documentação e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Convite, em nome da licitante.

Florianópolis, ____ de _____ de 2012.

(nome; número da identidade; e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

Ref. Pregão Presencial nº 01/2012 – Processo de Licitação nº 23/2012

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), licitante no Pregão Presencial n. 01/2012, promovido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS), e os débitos trabalhistas (Lei n. 12.440/2011);
- 2 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 3 - Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 4 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 5 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 6 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 7- que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Florianópolis, ____ de _____ de 2012.

(nome; número da identidade; e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

Ref. Pregão Presencial nº 01/2012 – Processo de Licitação nº 23/2012

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), licitante no Pregão Presencial n. 01/2012, promovido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n. _____, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei complementar.

Florianópolis, ____ de _____ de 2012.

(nome; número da identidade; e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO V**PROPOSTA DE PREÇOS****FORMULÁRIO-PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2012**

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP

CNPJ n. Telefone/fax:

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome:

Cargo/função: Telefone/fax:

Descrição do Objeto conforme Termo de referência – Anexo I:

Serviço	Descrição do Serviço	Valor (em R\$)
Servidor	2 processadores físicos com clock superior 2.0GHz; 8 cores físicos por processador/16 cores virtuais	
Servidor	64 GB de memória RAM	
Servidor	Armazenamento de no mínimo 2 Terabytes	
Conexão	10Mbits por segundo de banda simétrica (download e upload na mesma velocidade)	
Conexão	32 endereços IP válidos	
Segurança de Dados	Cópia incremental diária com retenção de 1 semana	
Segurança de Dados	Cópia completa semanal com retenção de 3 meses	
Segurança de Dados	Cópia completa mensal com retenção de 12 meses	
Segurança de Dados	Cópia completa anual com retenção de 5 anos	
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no Edital, formulário-proposta, Anexos e minuta contratual.

Florianópolis, ____ de _____ de 2012.

(nome; número da identidade; e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO VI**DILIGÊNCIA DE VISTORIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2012**

Atesto que no dia _____ foi realizada a vistoria nas instalações do licitante vencedor, a empresa (razão social da empresa), juntamente com o Sr. (a) (nome e cargo na empresa licitante) a fim de verificar se os requisitos do Edital relativos à prestação dos serviços são atendidos.

Durante a vistoria foram verificados e avaliados os seguintes itens:

Especificação do(s) servidor(s) oferecidos:

Item	Especificado	Inspecionado	Observações
1. Quantidade de processadores físicos.	2		
2. Frequência dos processadores	2.0GHz		
3. Quantidade de núcleos por processador	8		
4. Quantidade de memória RAM disponível	64GB		
5. Tolerância a falha no sistema de discos e mecanismo de substituição do disco do tipo hot-swapping	Sim		
6. Total de espaço disponível em disco rígido	2 TB		

A especificação do servidor poderá ser validada através de acesso administrativo ao console do sistema operacional feita através da inicialização utilizando um LiveCD de uma distribuição Linux.

Especificação da conexão com a Internet:

Item	Especificado	Inspecionado	Observações
7. Largura de banda contratada	10MB Up/ Down		
8. Endereços IP nacionais válidos	32		

O teste de largura de banda será efetuado realizando transferências entre o servidor e a intranet do CIGA. O valor inspecionado será a média de várias transmissões de arquivos feitas em horários diversos. A

largura de banda também será avaliada com transferências do servidor de arquivos do espelho da distribuição Ubuntu Linux instalado na Universidade Federal de Santa Catarina.

A validade dos Ips fornecidos será avaliada através da consulta pública do LACNIC, responsável regional pela distribuição dos blocos IPv4.

Especificação do sistema de retenção de dados:

Item	Especificado	Inspecionado	Observações
9. Capacidade total de retenção de cópias de segurança (7 últimos dias, 4 últimas semanas, 12 últimos meses e 5 últimos anos)	28 cópias		
10. Acesso instantâneo ao último backup	Sim		
11. Tempo de acesso a qualquer cópia anterior	1 hora		
12. Velocidade de leitura da cópia	100GB/hora		

A análise será feita baseada na tecnologia disponibilizada para o backup. No total, o sistema deverá comportar 28 vezes o espaço de 2 TB contratado no caso mais extremo de uso.

Especificações do DATACENTER:

Item	Especificado	Inspecionado	Observações
13. Sistema de manutenção com acesso remoto ao console do(s) servidor(es) contratado(s) (Exemplo Dell DRAC, HP iLO, IBM RSA)	Sim		
14. Declaração ou certificação de que o datacenter segue as recomendações do Uptime Institute Tier 3.	Sim		
15. Número de conexões externas com outros ISP (Provedores de acesso Internet)	2		
16. Redundância dos equipamentos de rede	Sim		
17. Redundância das instalações elétricas	Sim		

Item	Especificado	Inspecionado	Observações
18. Vigilância patrimonial 24/7	Sim		
19. Redundância dos equipamentos de refrigeração	Sim		
20. Controle de acesso físico em dois níveis (Exemplos: Senha + Smartcard, Senha + Digital, Smartcard + Digital)	Sim		
21. Monitoramento físico (Exemplos: Câmeras, Sensores de presença, etc)	Sim		
22. Quantidade mínima de regras configuráveis no firewall externo	1000		
23. Monitoramento do tráfego de dados via interface web	Sim		
24. Alerta de possíveis DDoS	Sim		
25. Tempo máximo para alteração nas regras do firewall	1h		
26. Sistema autônomo de geração de energia	Sim		
27. Tempo de acionamento do sistema autônomo de geração de energia	Instantâneo		
28. Proteção contra surtos elétricos	Sim		
29. Equipe de operação em tempo integral no local	Sim		
30. Atendimento a CONTRATANTE via telefone e e-mail	Sim		
31. Número mínimo de locais no qual a CONTRATADA possui datacenter instalado	2		

Ao término da vistoria, concluímos que o licitante:

Está apto a firmar o contrato de prestação de serviços com o CIGA.

Não está apto a firmar o contrato de prestação de serviços com o CIGA.

Florianópolis, ____ de _____ de 2012.

(nome; número da identidade; e assinatura do representante do CIGA)

(nome; número da identidade; e assinatura do representante da empresa licitante)

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012****MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012**

Termo de Contrato Administrativo de serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, que celebram entre si, de um lado, o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado, a empresa _____.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Santos Saraiva, 1.546, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Romão, inscrito no CPF sob n. 193.973.999-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 23/2012, referente ao Pregão Presencial n. 01/2012, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações.

§ 1º A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório n. 23/2012, e que,

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) Edital de Pregão Presencial n. 01/2012, de 08 de novembro de 2012, do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA;

b) proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em _____, anexo ao Pregão Presencial n.01/2012.

§ 2º O serviço de DATA CENTER ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme Edital n. 01/2012 constante do Edital do Processo n. 23/2012.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

Cláusula segunda. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA estão relacionados no Termo de Referência anexo ao presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe do CONTRATANTE para que, juntas, decidam as providências necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º A execução deverá seguir rigorosamente as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 3º A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para evitar transtornos à CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula terceira. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das normas deste contrato;

II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em dia;

III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br;

IV - encaminhar à CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua assinatura, cópia do contrato; e

V - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula quarta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - executar o contrato fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente;
- II - apresentar-se à equipe técnica do CIGA, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços;
- III - realizar o fornecimento dos serviços nas condições, preço e prazos estipulados no contrato;
- IV - indicar o profissional que deverá ser identificado como representante da CONTRATADA junto ao CIGA;
- V - substituir, sempre que solicitado, os profissionais que não estejam atendendo a contento a execução dos serviços contratados;
- VI - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CIGA, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- VII - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, bem como por quaisquer danos causados ao CIGA ou a terceiros;
- VIII - comunicar ao CIGA, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do fornecimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento dos mesmos;
- IX - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Pregão Presencial; e
- X - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula quinta. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento CIGA, de acordo com o Projeto Atividade nº 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, no elemento de despesa nº 33.90.39.57 (serviços de processamento de dados), para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações contratuais para os próximos exercícios, mediante termo aditivo.

DO PAGAMENTO

Cláusula sexta. O CIGA pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), nos termos definidos na Pregão Presencial n. 01/2012.

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - a CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

a) comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

b) comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

d) comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f) comprovante da regularidade perante o FGTS;

II - as certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

III - o não-cumprimento das condições supracitadas acarretará o sobrestamento do pagamento, até que sejam solucionadas as pendências apontadas.

§ 2º Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções ou substituições tributárias previstas na legislação.

§ 3º O CIGA efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, a partir da recepção da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

DO REAJUSTE

Cláusula sétima. Havendo prorrogação do contrato, os valores contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, adotando-se como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contado a partir da data limite para apresentação das propostas na presente licitação.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão de preços sempre que restar comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, seja para majorar ou minorar os preços, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula oitava. As sanções administrativas decorrentes da inexecução do contrato poderão ser de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com o CIGA e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, as quais poderão ser aplicadas à licitante juntamente com as de multa.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades cometidas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao CIGA ou a terceiros.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal pago pelo CIGA, pelo não cumprimento do prazo de entrega do serviço;

II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal pago pelo CIGA, bem como notificação da CONTRATADA, pelo descumprimento do índice de disponibilidade contratado.

§ 3º As multas previstas no parágrafo anterior serão deduzidas do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com o CIGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - apresentar documento falso;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e

VII - não manter a proposta.

§ 5º A punição definida no item anterior será por até 2 (dois) anos.

§ 6º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que o CIGA, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave que importe em prejuízo ao erário público.

§ 7º A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CIGA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

§ 8º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

§ 9º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CIGA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 11º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, o CIGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 e na presente cláusula contratual.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula nona. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, nos seguintes modos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do Edital do Pregão Presencial n. 01/2012;

II – amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III – judicialmente nos termos da legislação vigente; ou

IV – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, no caso em que a CONTRATADA seja notificada 3 (três) vezes devido ao descumprimento do índice de disponibilidade do serviço.

§ 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato com base no inciso I e IV desta cláusula, sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima primeira. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, na Lei n. 11.107/05 e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima segunda. O CONTRATANTE poderá designar técnicos para procederem à auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados da CONTRATADA, bem como solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DOS PRAZOS

Cláusula décima terceira. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula décima quarta. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do servidos de DATA CENTER é necessária para a manutenção e disponibilização dos diversos programas do CIGA ofertados aos municípios via internet. Além disso, é necessário uma alta disponibilidade de conexão, de processamento e de armazenamento em condições inexistentes no CIGA atualmente. Vale ressaltar, que a terceirização destes serviços, especialmente para os programas de alta demanda, faz-se necessário garantir que os sistemas estejam *on-line* em pelo menos 99,8% do tempo.

3 – ESPECIFICAÇÕES**3.1. Especificações do Servidor**

A CONTRATADA disponibilizará um servidor dedicado com as seguintes especificações mínimas:

- 2 processadores físicos com clock superior 2.0GHz;
- 8 cores físicos por processador/16 cores virtuais;
- 64 GB de memória RAM;
- Possuir tolerância a falha de disco (com hot-swapping); e
- Armazenamento de no mínimo 2 Terabytes.

O armazenamento poderá ser feito através de Discos Rígidos (HD) SAS (com controladora RAID) ou com Sistema de Armazenamento através de Storage com acesso via Fiber Chanel.

3.2. Especificações da Conexão

A CONTRATADA fornecerá conexão com a rede mundial de computadores (internet) com os seguintes parâmetros:

- 10Mbits por segundo de banda simétrica (download e upload na mesma velocidade);
- 32 endereços IP válidos;
- Tráfego ilimitado;
- Nenhum tipo de técnica de “traffic shaping”.

3.3. Segurança de Dados

A CONTRATADA deverá prover um mecanismo de cópia de segurança dos dados que permita atender as seguintes características:

- Cópia incremental diária com retenção de 1 semana;
- Cópia completa semanal com retenção de 3 meses;
- Cópia completa mensal com retenção de 12 meses;
- Cópia completa anual com retenção de 5 anos;
- Restauração com velocidade mínima de 100GB por hora;
- Acesso imediato à última cópia completa;
- Acesso em até 1 (uma) hora para qualquer cópia anterior.

3.4. Especificações do DATA CENTER

A CONTRATADA deverá fornecer um DATA CENTER com as seguintes características:

- Sistema via web de manutenção do tipo “lights off” que permita controle total do servidor contratado por parte da CONTRATANTE a qualquer momento, sem necessidade de contato com a CONTRATADA;
- O DATA CENTER deverá seguir as recomendações do UPTIME INSTITUTE (TIER III DE DC);
- Redundância em todos os equipamentos e conexões, com troca de dados (peering) com múltiplos ISPs; e
- A CONTRATADA deverá ser um AS (autonomous system) de internet.

3.5. Requisitos para a Segurança Física do DATA CENTER

A segurança física do DATA CENTER deve possuir os seguintes requisitos:

- O DATA CENTER deverá possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;
- O DATA CENTER deverá estar equipado com sistema de climatização adequada e de alta disponibilidade (Ar-condicionado com redundância n+1).

3.6. Requisitos para a Segurança Lógica do DATA CENTER

O DATA CENTER deverá fornecer sistema de proteção contra intrusos (firewall), gerenciado pela CONTRATADA, com as seguintes características:

- Número mínimo de regras: 1000;
- Monitoramento de tráfego via web;
- Alerta de possíveis ataques do tipo DDoS;
- Supressão de ataques do tipo DDoS;
- Deverá operar na entrada sem limite de banda, possibilitando a filtragem de ataques em volume maior que a banda contratada; e
- Tempo para adição/remoção/alteração de novas regras: até 1 hora.

3.7. Requisitos do Fornecimento de Energia Elétrica para a Infraestrutura Contratada

A CONTRATADA deve atender os seguintes requisitos relativos ao fornecimento de energia elétrica para a infraestrutura contratada:

- Redundância completa na alimentação elétrica dos equipamentos;
- Proteção contra surtos elétricos;
- Sistema de geração autônoma com gerador e banco de baterias com capacidade para suprir falhas na rede pública por tempo indeterminado;
- O acionamento da alimentação por baterias deve ser instantâneo e durar tempo suficiente para acionamento dos geradores elétricos;
- Todas as instalações elétricas devem conter mecanismos de proteção e contenção de incêndios; e

- Todos os incidentes elétricos devem ser reportados a CONTRATANTE para acompanhamento das ocorrências.

4 – MONITORAMENTO E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

- A CONTRATADA deverá possuir serviço de monitoramento de sua infraestrutura física, elétrica, térmica e lógica;
- Além disto, deverá possuir uma equipe de operadores em 4 turnos e serviço de suporte técnico 24 horas por dia e 365 dias por ano;
- A CONTRATADA deverá possuir monitoramento de processos, UP/DOWN de interfaces, performance e capacidade, utilizando-se de ferramenta da homologada;
- O fluxo de atendimento da equipe de monitoramento do DATA CENTER deverá ser iniciado a partir de um chamado aberto pela CONTRATANTE no serviço de Help Desk via telefone ou email a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- O DATA CENTER deverá disponibilizar, sempre que solicitado via chamado, pela CONTRATANTE, relatório dos serviços prestados informando:
- As ocorrências técnicas, informando data e hora da ocorrência, descrição da ocorrência, último status.

5 – LOCALIZAÇÃO DO DATA CENTER

A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura de DATA CENTER em pelo menos 2 estados brasileiros diferentes, prevendo uma futura redundância do ambiente da CONTRATANTE.

O CONTRATANTE se reserva o direito, durante o transcurso do processo do Edital, de efetuar diligência no DATA CENTER da licitante melhor colocada e, se não atender aos requisitos exigidos, proceder com a desclassificação da mesma.

6 – EXPANSÃO DO SERVIÇO INICIALMENTE CONTRATADO

Em caso de necessidade de expansão dos serviços contratados, será feita solicitação formal da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá emitir proposta considerando como valor máximo os valores unitários propostos para o serviço previsto neste edital.

Constitui, desde já, compromisso por parte da CONTRATADA de disponibilizar as facilidades mencionadas, bem como outras correlacionadas, assim como garantir os preços cotados ou valores inferiores caso as condições tecnológicas do mercado permitam redução dos valores ora apresentados.

Da parte da CONTRATANTE, esta cotação não constitui compromisso de efetuar as ampliações acima mencionadas, no volume ou prazo mencionado, uma vez que tais necessidades estão diretamente vinculadas à dinâmica do negócio da CONTRATANTE e entidades associadas.

Para que haja pleno entendimento entre as partes a respeito destas ampliações é necessário que a CONTRATADA, na proposta, inclua uma tabela com valores unitários praticados para cada um dos serviços mencionados e demais serviços que façam parte deste Edital.

7 – GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços nas condições listadas abaixo:

- Índice de Disponibilidade do Serviço (uptime): 99,45% no mês;
- Tempo máximo para recuperação: 04 horas;
- Taxa de perda de pacotes máxima de 1% até PTT-SP, com latência média máxima de 10ms.

8 – PRAZO DE ENTREGA

A data prevista para a especificação do servidor será de 10 dias contados da data de publicação do Extrato do Contrato, e o prazo para disponibilização dos serviços contratados será de 30 dias, também contados da data de publicação do Extrato do Contrato.

9 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo CIGA em até 15 (quinze) dias, a partir da recepção da Nota Fiscal/Fatura, desde que a Contratada atenda as condições estabelecidas no contrato.